REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 357/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a faixa de pedestres, cuja existência está prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tem contribuído para reduzir o número de atropelamentos, cumprindo não só o papel de salvar vidas, mas também o de reduzir gastos públicos na área da saúde;

b) apesar disso, durante a noite, ocorrem ainda muitos atropelamentos em ruas mal iluminadas;

c) alguns fatores contribuem para que as travessias nessas ruas se tornem mais perigosas, como a redução em até 30% da capacidade de as pessoas enxergarem em condições de pouca luminosidade, além da perda de noção de distância e profundidade para os que têm miopia, astigmatismo, hipermetropia, catarata e glaucoma;

d) segundo o especialista do Centro de Experimentação e Segurança Viária (Cesvi), José Antônio Oca, um carro a 60 km/h precisa se deslocar 43 metros antes de parar completamente; se a velocidade for de 80 km/h, a distância sobe para 65 metros, levando-se em conta um motorista descansado, com boa visão, e um veículo com pneus e freios em excelente estado, numa pista plana e seca;

e) à noite, tendo-se, naturalmente, uma redução na capacidade da visão, a sinalização luminosa indicando as faixas de pedestres e a iluminação adequada no entorno da via tornam-se essenciais para que os condutores de veículos enxerguem os pedestres a uma distância suficiente para frear o carro, de forma a evitar atropelamento;

f) no ano de 2015, 69 pessoas perderam a vida e 1.094 ficaram feridas em Salvador, vítimas de atropelamento; e 459 dessas ocorrências aconteceram no período noturno, segundo dados da Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador);

g) a indicação por sinal luminoso e a iluminação das faixas de pedestres reduzem o risco de acidentes, pois possibilita que os motoristas enxerguem melhor os transeuntes, e vice-versa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, demarcar as faixas de pedestres com sinal luminoso, tornando-as iluminadas especialmente em locais de grande circulação de pessoas e veículos.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires